



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00130

LEI Nº 051/93

De 27 de Setembro de 1993.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOAÇÕES DO ATUAL ORÇAMENTO."

IVALDO ZANGRANCO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:-

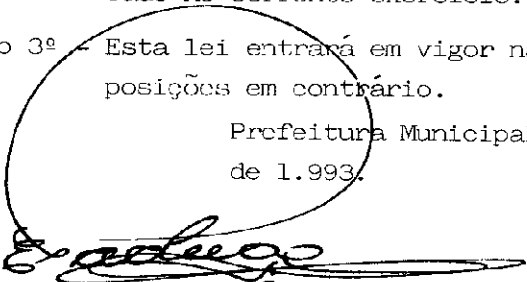
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito suplementar no valor de CR\$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:-


4.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
4.3	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04.17.1052-015	Manut.Serv.Agricultura e Meio Ambiente.....	CR\$ 315.000,00
3111	Pessoal Civil.....	CR\$ 200.000,00
3113	Obrigações Patronais.....	CR\$ 15.000,00
3120	Material de Consumo.....	CR\$ 50.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 50.000,00
04.17.1051-011	Aquis.Equip.Mat.Perm.p/Agric.e Meio Ambiente.....	CR\$ 150.000,00
4120	Equipamentos e Material Permanente.....	CR\$ 150.000,00
	TOTAL GERAL.....	CR\$ 465.000,00

Artigo 2º - Para cobrir despesas decorrentes deste crédito Suplementar serão utilizados recursos provenientes do excesso de Arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 27 de Setembro de 1.993.


IVALDO ZANGRANCO PACHECO
Prefeito Municipal


NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.